



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Lei nº537 de 22 de Janeiro de 2020

Autoriza abertura de Credito Adicional Suplementar, para inclusão de Fonte e da outras providencias.

A câmara Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar, bem como a inclusão da Fonte 60 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção através Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019 para atender as despesas correntes nas seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão - 01 Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira

Unidade – 04 – Secretaria Municipal de Educação.

12.365.004.1.0013 – Construção, Ampliação e Reforma da Creche

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 330.000,00
Fonte: 2.60

Unidade 06 – Secretaria Municipal de Obras Saneamento e Defesa Civil

20.606.006.1.0034 - Construção Reforma e Ampliação de Ponte em Zona Rural

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 40.000,00
Fonte: 2.60

15.452.006.1.0029 - Revitalização de Praça e Jardins

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 70.000,00
Fonte: 2.60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Unidade – 10 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

27.812.010.1.0046 – Reforma e Iluminação em campo de Futebol

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 2.60

21.580,31

Total

461.580,31

Art. 2º Os recursos necessários a cobertura do Credito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei Federal 4230/64 proveniente do superávit Financeiro, Considerando ainda o comunicado SICOM nº 30/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, que criou a fonte de recursos “60 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção” e em conformidade com a Lei Federal nº 13.885/2019 de 17/10/2019.

Art. 3º Fica incluído nos Anexos da Lei nº 532, de 20 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 529, de 21 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados e ou suplementados no decorrer do exercício de 2020, utilizando-se como fonte a anulação de dotações ou excesso de arrecadação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 22 de Janeiro de 2020.

José Maria Pinto da Silva
Prefeito Municipal